



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1718 , DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 12.437.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 12.437.000,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de MARÇO de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES			
1901.20.606.1237.2224	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3350	0100	2.002.000,00
1901.20.605.1237.2710	ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4490	0100	3.200.000,00
1901.20.601.1237.2871	APOIO TECNOLÓGICO NAS INICIATIVAS COMUNITÁRIA	3350	0100	230.000,00
		4440	0100	730.000,00
		4450	0100	2.175.000,00
		4490	0100	2.500.000,00
				5.635.000,00
1901.20.601.1237.2872	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL	3340	0100	100.000,00
		3390	0100	1.500.000,00
				1.600.000,00

TOTAL 12.437.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES			
1901.20.752.1237.2225	ELETRIFICAÇÃO RURAL	3350	0100	9.202.000,00
1901.20.601.1237.2872	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL	4420	0100	3.235.000,00

TOTAL 12.437.000,00